

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de itens de expediente (material escolar) destinados aos alunos da rede municipal de ensino para o ano de 2026, conforme estipulado neste Termo.

1.1.1. **Dos itens e suas estimativas:** Os itens foram estimados conforme a quantidade de alunos matriculados neste ano de 2026, com acréscimo de margem de segurança para todo o ano de 2026 e pela possibilidade de formação de novos Kits escolar no segundo semestre, considerando as possíveis matrículas e, ainda, a utilização dos materiais para substituição daqueles já distribuídos ou mesmo para utilização pela própria Secretaria nas atividades educacionais desenvolvidas em cada unidade.

a) Estimativa: Ensino fundamental:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M² E REVESTIMENTO DE PAPEL COUCHÉ (120G/M²). FOLHAS INTERNAS: 56 G/M². GUARDA: KRAFT (110 G/M²). FRONTISPÍCIO PADRÃO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000
2	LAPIS DE ESCREVER - PRETO Nº 2; COMPRIMENTO DE 190 MM; MADEIRA; REDONDO; MINA DE 2 MM.	UNIDADE	2000
3	LAPIS COLORIDO SEXTAVADO; DIÂMETRO DE 2,9 MM; COMPRIMENTO DE 17,6 CM.	CAIXA COM 12 UNIDADES	2000
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MÉDIA (MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE). TAMANHO: (L) 23MM X (A) 8MM X (P) 33 MM.	UNIDADE	2000
5	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL. ATÓXICA. EMBALAGEM DE 120G. PRODUTO UTILIZADO EM CATOLINA, PAPÉIS E BISCUIT.	UNIDADE	2000
6	RÉGUA EM POLIESTIRENO - TRANSPARENTE - 30 CM.	UNIDADE	2000
7	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL. CAPA FLEXÍVEL. 60 FOLHAS. FORMATO: 275MM X 200 MM. GRAMATURA: 56G/M². CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000
8	AGENDA - CAPA DURA (ESPIRAL). TAMANHO 18X12,9CM; FOLHAS COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO). 192 FOLHAS. ANO 2026 OU ANO DA COMPRA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000
9	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; TINTA A BASE DE ÁGUA; TRAÇO MACIO.	CAIXA COM 12 UNIDADES	2000
10	APONTADOR TRADICIONAL COM 1 FURO E COM DEPOSITO ESPAÇOSO E RETANGULAR - DIMENSÕES: 8X3X2 (COMPRIMENTO X LARGURA ALTURA). LÂMINA EM AÇO TEMPERADO; POLIPROPILENO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000
11	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO; CAPA PLÁSTICA; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA DE 132 MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	2000
12	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ESPESURA: 0,60 MM; FORMATO 332MM X 232 MM; LOMBO: 40MM.	UNIDADE	2000

b) Estimativa: Ensino infantil:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	ESTIMATIVA
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M² E REVESTIMENTO DE PAPEL COUCHÉ (120G/M²). FOLHAS INTERNAS: 56 G/M². GUARDA: KRAFT (110 G/M²). FRONTISPÍCIO PADRÃO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500
2	LAPIS DE ESCREVER - PRETO Nº 2; COMPRIMENTO DE 190 MM; MADEIRA; REDONDO; MINA DE 2 MM.	UNIDADE	1500
3	LAPIS COLORIDO SEXTAVADO; DIÂMETRO DE 2,9 MM; COMPRIMENTO DE 17,6 CM.	CAIXA COM 12 UNIDADES	1500
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MÉDIA (MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE). TAMANHO: (L) 23MM X (A) 8MM X (P) 33 MM.	UNIDADE	1500
5	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL. CAPA FLEXÍVEL. 60 FOLHAS. FORMATO: 275MM X 200 MM. GRAMATURA: 56G/M². CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500
6	AGENDA - CAPA DURA (ESPIRAL). TAMANHO 18X12,9CM; FOLHAS COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO). 192 FOLHAS. ANO 2026 OU ANO DA COMPRA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500
7	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; TINTA A BASE DE ÁGUA; TRAÇO MACIO.	CAIXA COM 12 UNIDADES	1500
8	APONTADOR TRADICIONAL COM 1 FURO E COM DEPOSITO ESPAÇOSO E RETANGULAR - DIMENSÕES: 8X3X2 (COMPRIMENTO X LARGURA ALTURA). LÂMINA EM AÇO TEMPERADO; POLIPROPILENO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500
9	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO; CAPA PLÁSTICA; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA DE 132 MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	1500
10	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ESPESURA: 0,60 MM; FORMATO 332MM X 232 MM; LOMBO: 40MM.	UNIDADE	1500
11	MASSA DE MODELAR ESCOLAR. CORES VARIADAS VIVAS E VIBRANTES. ATÓXICO; PESO 180G.	CAIXA COM 12 UNIDADES	1500
12	COLA EM BASTÃO. ATÓXICO. PESO DE 36 G.	UNIDADE	1500
13	GIS DE CERA - COLORIDO. REDONDO. DESENHAR, ESCREVER E PINTAR. NORMAL.	CAIXA COM 12 UNIDADES	1500

1.1.2. Das condições de participação:

Processo Administrativo nº 646/2026.

1.1.2.1. COTA EXCLUSIVA: Conforme disposto no Artigo 47 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, destina-se, os itens abaixo, a participação **EXCLUSIVA** de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, conforme legislação e estipulado no Instrumento Convocatório e anexos, conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CADERNO BROCHURA CAPA DURA COSTURADO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MMX275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750 G/M² E REVESTIMENTO DE PAPEL COUCHÉ (120G/M²). FOLHAS INTERNAS: 56 G/M². GUARDA: KRAFT (110 G/M²). FRONTISPÍCIO PADRÃO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 7,75
2	LAPES DE ESCRIVER - PRETO Nº 2; COMPRIMENTO DE 190 MM; MADEIRA; REDONDO; MINA DE 2 MM.	UNIDADE	R\$ 0,78
3	LAPES COLORIDO SEXTAVADO; DIÂMETRO DE 2,9 MM; COMPRIMENTO DE 17,6 CM.	CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 3,40
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MÉDIA (MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE). TAMANHO: (L) 23MM X (A) 8MM X (P) 33 MM.	UNIDADE	R\$ 1,19
5	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL. ATÓXICA. EMBALAGEM DE 120G. PRODUTO UTILIZADO EM CATOLINA, PAPÉIS E BISCUIT.	UNIDADE	R\$ 7,72
6	RÉGUA EM POLIESTIRENO - TRANSPARENTE - 30 CM.	UNIDADE	R\$ 2,05
7	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL. CAPA FLEXIVEL. 60 FOLHAS. FORMATO: 275MM X 200 MM. GRAMATURA: 56G/M². CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 8,59
8	CANETINHAS COLORIDAS HIDROGRÁFICAS; ATÓXICA; SECAGEM RÁPIDA; TINTA À BASE DE ÁGUA; TRAÇO MACIO.	CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 8,23
9	APONTADOR TRADICIONAL COM 1 FURO E COM DEPOSITO ESPAÇOSO E RETANGULAR - DIMENSÕES: 8X3X2 (COMPRIMENTO X LARGURA ALTURA). LÂMINA EM AÇO TEMPERADO; POLIPROPILENO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 3,10
10	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. CABO EMBORRACHADO EM POLIPROPILENO; CAPA PLÁSTICA; LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; MEDIDA DE 132 MM. CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 5,81
11	PASTA ABA ELÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE. ESPESURA: 0,60 MM; FORMATO 332MM X 232 MM; LOMBO: 40MM.	UNIDADE	R\$ 4,29
12	MASSA DE MODELAR ESCOLAR. CORES VARIADAS VIVAS E VIBRANTES. ATÓXICO; PESO 180G.	CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 4,21
13	COLA EM BASTÃO. ATÓXICO. PESO DE 36 G.	UNIDADE	R\$ 5,80
14	GIS DE CERA - COLORIDO. REDONDO. DESENHAR, ESCRIVER E PINTAR. NORMAL	CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 3,95

1.1.2.2. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme disposto no Artigo 49, inciso III da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e devido a padronização dos itens para distribuição igualitária a todos os alunos da rede, fica aberta a participação a todos os interessados, assegurado os direitos das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados, conforme legislação e estipulado no Instrumento Convocatório e anexos, conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
15	AGENDA - CAPA DURA (ESPIRAL). TAMANHO 18X12,9CM; FOLHAS COM VISÃO DE 1 DIA POR PAGINA (EXCETO SÁBADO E DOMINGO). 192 FOLHAS. ANO 2026 OU ANO DA COMPRA. CORES VARIADAS.	UNIDADE	R\$ 41,48

1.1.3. DO VALOR: O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 336.582,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** conforme levantamento feito pelo Município de Ouvidor.

1.2. As licitantes deverão apresentar a imagens ilustrativas e ficha técnica, devendo anexar, juntamente com a proposta reajustada e após a solicitação do condutor do certame, os registros de cada produto no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, documento que comprovará a segurança, qualidade e regularidade de comercialização do produto no mercado brasileiro da marca ofertada.

2. DA DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados para distribuição a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino neste ano de 2026, sendo as quantidades indicadas acima, apenas estimativa de aquisição, acrescentando quantitativos de segurança para as próximas matrículas e, também, estimados itens para realização de demais atividades, assim como a substituição dos produtos já distribuídos e novas matrículas, motivo pelo qual, resolve-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços para as aquisições.

3. DA GESTÃO DO FORNECIMENTO:

Processo Administrativo nº 646/2026.

3.1. O contrato e/ou a Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos.

3.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do fornecimento todas as ocorrências, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção do fornecimento, determinando prazo para a correção.

3.3.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o fornecimento dos itens nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor para que seja tomada providências imediatas.

3.3.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do fornecimento, com vistas à renovação tempestiva ou sua possível prorrogação.

3.4. Gestor do Contrato:

3.4.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do fornecimento para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.4.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho no fornecimento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.4.5. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.4.6. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

Processo Administrativo nº 646/2026.

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, **no ato da entrega**, juntamente com a Nota Fiscal, pelo fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10(dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contratado.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ nº 44.707.469/0001-30** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

4.2.1.1.9. Alvará de Funcionamento em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1., devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação – Avenida Irapuan da Costa Júnior, nº 345, Centro – CEP: 75.715-000 ou **diretamente nas unidades educacionais**, conforme indicado nas ordens de fornecimento, obedecendo o prazo máximo de **07(sete) dias úteis** para a entrega, prazo contado após o envio da Ordem de Fornecimento pela Administração. Em casos excepcionais, esse prazo de entrega poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida justificativa e autorização da Administração, desde que a entrega do produto não seja de extrema urgência, devendo ocorrer no prazo acima indicado.

5.1.1. São as unidades:

- a) **Escola Municipal Professora Ediene da Silva Dias:** Rua Maria Mesquita, nº 15, Centro, Ouvidor, Goiás;
- b) **EMEI (Escola Municipal De Educação Infantil) Dácio Amorim Fonseca:** Avenida Irapuã Costa Junior, 383 Centro, Ouvidor, Goiás;
- c) **CEMEI Francisco Neto Almeida Das Neves Nascimento:** Rua Travessa II, nº 529, Centro, Ouvidor, Goiás.

6. DAS AMOSTRAS:

6.1. As licitantes declaradas vencedoras e devidamente habilitadas no certame, **poderão** ser convocadas para apresentar uma amostra física de cada item, conforme data, local e horário a ser comunicado, sendo o prazo de apresentação, nunca inferior a **07 (sete) dias úteis**, prazo iniciado após a convocação pelo Pregoeiro via plataforma (exclusivamente).

6.1.1. As amostras deverão ser entregues, conforme data e horário designados, produtos que serão recebidos para análise e disponibilizados para todos os interessados que queiram verificar a regularidade ou não dos itens.

6.1.2. As amostras passarão por análise da equipe responsável que emitirão pareceres de regularidade conforme o estipulado neste Termo de Referência, documento que indicará o atendimento ou não, justificadamente.

6.2.3. As amostras permanecerão por até 15 (quinze) dias após a emissão e publicação do parecer técnico para análise dos interessados em verificar o apresentado e, após esse período, caso não retirado pelas licitantes, a Administração dará a destinação que achar mais conveniente.

6.2.3.1. Todos os atos do certame serão devidamente publicados na plataforma de realização do Pregão e no site oficial do Município de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br, devendo todos os interessados acompanhar o andamento do processo, não se obrigando a Administração a comunicação por outro meio.

6.2. A não apresentação das amostras, **quando solicitado**, conforme prazo e local determinado, acarretará a desclassificação da licitante naquele ou em todos os itens, caso não atenda a solicitação da Administração, devendo a Secretaria, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação,

para apresentação das amostras, caso possuam interesse e estejam devidamente habilitadas no certame.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 7.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 7.1.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Instrumento Convocatório e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados ou ainda da entrega;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

9.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras – inciso XLV – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.3. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.5. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços será o **Departamento de Licitações** por meio do Agente de Contratação.

9.2.1. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas – Inciso XLVI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.2. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente – Inciso XLVII – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo, do Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

10.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá, no mínimo, em:

Processo Administrativo nº 646/2026.

10.2.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo.

10.2.1.1. A Administração poderá solicitar as Notas Fiscais dos atestados apresentados para comprovar a veracidade das informações constantes em cada documento.

10.2.2. Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contratado;
- b) der causa à inexecução parcial do contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 100% (cem por cento) pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contratado por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante:

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo processo ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO:

Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto deste Termo, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouvidor, 28 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.
CNPJ nº 44.707.469/0001-30.
Shirley Helena de Almeida Silva.
Secretária Municipal de Educação.
Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Município de Ouvidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!